



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1921- 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31109 – Termo Comp. PAR. nº 201802233-4	R\$	358.600,00
Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos	R\$	10.000,00
Fonte nº 31889 – CONVENIO 978/2018 SEDU	R\$	175.000,00
TOTAL	R\$	543.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 1.799/2018

REGULAMENTA A LEI Nº 4.131/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.212,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.131/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.212,00 (sessenta mil, duzentos e doze reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1000

TOTAL

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000 - 592

TOTAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ENIO ALVES DE OLIVEIRA**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 / Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1921- 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 1.800/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME INCISO I DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº 4.014/2017 DE 13/12/2017.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente no exercício financeiro de 2018 - Lei 4.014/2017 de 13 de dezembro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito

0412200032.002000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.0000 –Material de Consumo– 1000 -7 R\$ 2.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.01 Gabinete do Secretário

0412200032.007000 Manutenção do Gabinete do Secretário de ADM e Recursos Humanos

3.3.90.30.00.0000 –Material de Consumo– 1000 -52 R\$ 1.500,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100032.082000 Manutenção do Depto de Saúde

3.3.90.40.00.0000 –Serv. de Tec. da Inf. e Comun. – P.J. – 01303-200..... R\$ 1.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Dpto de Educação

3.3.90.30.00.0000 –Material de Consumo– 1103 -522 R\$ 1.500,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.01 Gabinete do Secretário

1512200032.039000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.0000 –Material de Consumo– 1000 -692 R\$ 700,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.01 Gabinete do Secretário

2012200032.045000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura Pec e Tur

3.3.90.30.00.0000 –Material de Consumo– 1000 -756 R\$ 400,00

TOTAL R\$ 7.600,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ENIO ALVES DE OLIVEIRA**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 / Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1921- 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

123610024.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 31109 R\$ 358.600,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 31889 R\$ 175.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 31760 - 906 R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 543.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31109 – Termo Comp. PAR. nº 201802233-4 R\$ 358.600,00

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos R\$ 10.000,00

Fonte nº 31889 – CONVENIO 978/2018 SEDU R\$ 175.000,00

TOTAL R\$ 543.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

LEI Nº 4.131/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ENIO ALVES DE OLIVEIRA, A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1921- 26 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.212,00 (sessenta mil, duzentos e doze reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1000

R\$ 60.212,00

TOTAL R\$ **60.212,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000 - 592..... R\$

R\$ 60.212,00

TOTAL R\$ **60.212,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

LEI Nº 4.132/2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, MÉDICOS E HOSPITALARES, FIXADA PELA LEI Nº 3.070/2013.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Tabela de Procedimentos Ambulatoriais, Médicos e Hospitalares, instituída pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.070/2013 fica alterada, passando a vigorar com os procedimentos e valores constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.889 de dez de maio de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º da Lei 24.09.01 de ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ENIO ALVES DE OLIVEIRA.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 / Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.799/2018

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.131/2018 QUE DISPÕE
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.212,00.**

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.131/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.212,00 (sessenta mil, duzentos e doze reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1000 R\$ 60.212,00

TOTAL R\$ 60.212,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000 - 592 R\$ 60.212,00

TOTAL R\$ 60.212,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Enio Alves de Oliveira

Prefeito em Exercício

Publicado em 27/9/2018

Órgão: Diário Oficial Eletrônico Matelândia

Edição 1991 às fls. 15/16

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.131/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.212,00 (sessenta mil, duzentos e doze reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075000 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1000 R\$ 60.212,00

TOTAL R\$ 60.212,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236400222.071000 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia

3.3.90.18.00.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes– 1000 - 592 R\$ 60.212,00

TOTAL R\$ 60.212,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

Enio Alves de Oliveira
Prefeito em Exercício

Publicado em 27/9/2018
Órgão: Diário Oficial Eletrônico Matelândia
Edição 1921 às fls. 617

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br